

第 40 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零五年十月三日，星期一



Número 40

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 3 de Outubro de 2005

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 45/2005 號行政命令：

接受澳門特別行政區推薦法官的獨立委員會的一
名委員辭去職務，並同時委任另一名委員。 955

第 307/2005 號行政長官批示：

將經營人壽保險業務的分支公司“Companhia de
Seguros Fidelidade S.A.”，中文名為“忠誠
保險公司”，改名為“Companhia de Seguros
Fidelidade Mundial, S.A. — Ramo Vida”，中
文名稱則為“忠誠世界保險公司（人壽）”。 955

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 45/2005:

Aceita a resignação de um membro e ao mesmo tempo
nomeia um outro da Comissão Independente Res-
ponsável pela Indigitação dos Candidatos ao Cargo
de Juizes da Região Administrativa Especial de
Macau. 955

Despacho do Chefe do Executivo n.º 307/2005:

Altera a denominação da sucursal da «Companhia de
Seguros Fidelidade S.A.», em chinês “忠誠保險公
司”，que explora o ramo vida de seguros para «Com-
panhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A. — Ramo
Vida», em chinês “忠誠世界保險公司（人壽）” ... 955

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

第 308/2005 號行政長官批示：

將經營一般保險業務的分支公司“Companhia de Seguros Fidelidade S.A.”，中文名稱為“忠誠保險公司”，改名為“Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A. — Ramos Gerais”，中文名稱則為“忠誠世界保險公司(非人壽)”。 955

第 309/2005 號行政長官批示：

規定為更好地執行對匯業銀行有限公司採取的干預制度，將該信用機構的管理權轉由一個行政委員會負責 956

社會文化司司長辦公室：

第 114/2005 號社會文化司司長批示，核准新的《研究生獎學金發放規章》。 956

第 115/2005 號社會文化司司長批示，修改澳門大學社會及人文科學學院社會科學學士學位課程（當代中國研究）的名稱，並核准社會科學學士學位課程——社會學專業的新學術與教學編排和學習計劃。 961

附註：印發二零零五年九月二十六日第三十九期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

澳門特別行政區**第 306/2005 號行政長官批示：**

關於以信貸方式，為匯業銀行有限公司提供資金支持。 952

Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2005:

Altera a denominação da sucursal da «Companhia de Seguros Fidelidade S.A.», em chinês “忠誠保險公司”，que explora os ramos gerais de seguros para «Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A. — Ramos Gerais», em chinês “忠誠世界保險公司（非人壽）”. 955

Despacho do Chefe do Executivo n.º 309/2005:

Determinando que para melhor execução do regime de intervenção no Banco Delta Ásia, S.A.R.L., a administração daquela instituição de crédito passa a ser assegurada por uma comissão administrativa. 956

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 114/2005, que aprova o novo Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados. 956

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 115/2005, que altera a designação do curso de licenciatura em Ciências Sociais (Estudos sobre a China Contemporânea), da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Macau, e aprova a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências Sociais, variante em Sociologia 961

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 39/2005, I Série, de 26 de Setembro, inserindo o seguinte:

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU**Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2005:**

Respeitante à prestação de apoio financeiro ao Banco Delta Ásia, S.A.R.L., através da concessão de crédito. 952

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 45/2005 號行政命令

Ordem Executiva n.º 45/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據澳門特別行政區第10/1999號法律第九十一條第五款的規定，發佈本行政命令。

一、接受崔樂其以私人理由辭去澳門特別行政區推薦法官的獨立委員會委員職務。

二、委任許世元為澳門特別行政區推薦法官的獨立委員會委員。

二零零五年九月三十日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 91.º da Lei n.º 10/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. É aceite a resignação de Roque Choi das funções de membro da Comissão Independente Responsável pela Indigitação dos Candidatos ao Cargo de Juizes da Região Administrativa Especial de Macau, por motivo pessoal.

2. É nomeado Hoi Sai Iun para o cargo de membro da Comissão Independente Responsável pela Indigitação dos Candidatos ao Cargo de Juizes da Região Administrativa Especial de Macau.

30 de Setembro de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 307/2005 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 307/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據六月三十日第 27/97/M 號法令第九十二條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica e o disposto no artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Chefe do Executivo manda:

獨一條

Artigo Único

許可透過三月二十二日第 88/99/M 號訓令而獲授許可於澳門設立分支公司以經營人壽保險業務的“Companhia de Seguros Fidelidade S.A.”，中文名稱為“忠誠保險公司”，更改名稱為“Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A. — Ramo Vida”，中文名稱為“忠誠世界保險公司（人壽）”。

A sucursal da «Companhia de Seguros Fidelidade S.A.», em chinês “忠誠保險公司”，estabelecida em Macau para a exploração do ramo vida de seguros através de autorização concedida pela Portaria n.º 88/99/M, de 22 de Março, é autorizada a alterar a sua denominação para “Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A. — Ramo Vida”, em chinês “忠誠世界保險公司（人壽）”。

二零零五年九月二十七日

27 de Setembro de 2005.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 308/2005 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據六月三十日第 27/97/M 號法令第九十二條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica e o disposto no artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Chefe do Executivo manda:

獨一條

Artigo Único

許可透過三月二十二日第 89/99/M 號訓令而獲授許可於澳門設立分支公司以經營一般保險業務的“Companhia de Seguros Fidelidade S.A.”，中文名稱為“忠誠保險公司”，更改名稱為“Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A. — Ramos Gerais”，中文名稱為“忠誠世界保險公司（非人壽）”。

二零零五年九月二十七日

行政長官 何厚鏞

A sucursal da «Companhia de Seguros Fidelidade S.A.», em chinês “忠誠保險公司”, estabelecida em Macau para a exploração dos ramos gerais de seguros através de autorização concedida pela Portaria n.º 89/99/M, de 22 de Março, é autorizada a alterar a sua denominação para «Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A. — Ramos Gerais», em chinês “忠誠世界保險公司（非人壽）”。

27 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 309 /2005 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 309/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據七月五日第 32/93/M 號法令核准的《金融體系法律制度》第八十五條第一款及第八十六條第三款的規定，作出本批示。

一、為更好地執行對匯業銀行有限公司採取的干預制度，將該信用機構的管理轉由一個行政委員會負責。

二、委任蘇鈺龍學士為行政委員會主席、李展程學士和高美莉學士為行政委員會委員。

三、該行政委員會根據上指法例第八十九條及續後條文以及澳門金融管理局就此項干預制度的實施而作出的指示，行使權力和履行義務。

四、考慮到有迫切需要跟進該信用機構的特殊情況以維護公共利益，本批示自二零零五年九月二十九日起生效。

二零零五年九月二十八日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade referida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 85.º e do n.º 3 do artigo 86.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro (RJSF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. Para melhor execução do regime de intervenção no Banco Delta Ásia, S.A.R.L., a administração daquela instituição de crédito passa a ser assegurada por uma comissão administrativa.

2. São nomeados como membros da comissão administrativa o Dr. Herculano de Sousa que desempenhará as funções de presidente, o Dr. Lei Chin Cheng e a Dr.ª Maria de Lurdes Costa na qualidade de vogais.

3. A comissão administrativa exerce os poderes e cumpre os deveres previstos nos artigos 89.º e seguintes do RJSF, bem como os contidos nas instruções estabelecidas pela Autoridade Monetária de Macau relativamente à execução do referido regime de intervenção.

4. Por manifesta urgência ditada pelo interesse público em acompanhar a situação excepcional da instituição de crédito em causa, este despacho produz efeitos a partir de 29 de Setembro de 2005.

28 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第 114 /2005 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 114/2005

經研究生資助發放技術委員會建議；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條的規定，作出本批示。

Sob proposta da Comissão Técnica de Atribuição de Bolsas para Estudos Pós-Graduados;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、核准新的《研究生獎學金發放規章》，該規章載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

二、廢止第 90/2005 號社會文化司司長批示。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零五年九月二十八日

社會文化司司長 崔世安

研究生獎學金發放規章

第一章

總則

第一條

宗旨

本規章訂定研究生資助發放技術委員會（以下簡稱委員會）向澳門特別行政區永久性居民發放研究生獎學金的規範。

第二條

適用範圍

一、於申請日已為澳門特別行政區永久性居民者，可申請研究生獎學金。

二、為學習或進修研究生課程所需的語言培訓課程，不獲發獎學金。

第三條

獎學金的名額和金額

由社會文化司司長批示訂定每年的獎學金名額和金額。

第四條

獎學金的發放期

一、獎學金每年分三期發放，每期為三個月。

二、獎學金的發放並非每年進行，但根據本規章規定的獎學金續期發放除外。

1. É aprovado o novo Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 90/2005.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

28 de Setembro de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO PARA ESTUDOS PÓS-GRADUADOS

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define as regras que regem a atribuição de bolsas de mérito para estudos pós-graduados pela Comissão Técnica de Atribuição de Bolsas para Estudos Pós-Graduados, adiante designada por Comissão, a residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1. Podem candidatar-se às bolsas de mérito para estudos pós-graduados os residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau, à data da candidatura.

2. Não serão atribuídas bolsas para a aprendizagem ou aperfeiçoamento dos conhecimentos da língua veicular do curso de estudos pós-graduados a que se destina a bolsa de mérito.

Artigo 3.º

Número e montantes das bolsas

O número de bolsas de mérito a atribuir e os respectivos montantes são fixados anualmente por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

Artigo 4.º

Duração da bolsa

1. A bolsa é paga anualmente em três prestações trimestrais.

2. A atribuição de bolsas de mérito não tem periodicidade anual, salvo nos casos de renovação da bolsa, nos termos definidos no presente Regulamento.

第五條

獎學金獲得者的義務

獎學金獲得者的義務為：

- (一) 在澳門開立銀行賬戶；
- (二) 未經委員會事先許可，不得更改收取獎學金的開戶銀行及銀行賬號；
- (三) 通訊地址有變，須通知委員會；
- (四) 未經委員會事先許可，不得同時領有其他獎學金、助學金或津貼；
- (五) 完成碩士學位課程或博士學位課程後的十二個月內，須將其論文一式三份遞交予委員會；
- (六) 未經委員會事先許可，不得更改已訂定的博士學位課程研究計劃的課題；
- (七) 修讀博士學位課程者須每年遞交附有導師意見的學習報告。

第二章

獎學金的發放

第一節

獎學金之首次發放

第六條

遞交申請

遞交研究生獎學金申請的期限為九月一日至九月三十日，而有關申請文件須遞往高等教育輔助辦公室。

第七條

申請文件

一、申請者在申請獎學金時須遞交已填妥的專用表格及下列文件：

- (一) 澳門永久性居民身份證副本；
- (二) 個人履歷；
- (三) 高等教育學歷證書及高等課程各科所獲分數的成績表；
- (四) 由所入讀的高等院校發出的課程簡介；
- (五) 所入讀的高等院校發出的報名證明文件、錄取通知書或註冊的證明文件；

Artigo 5.º

Obrigações do bolseiro

São obrigações do bolseiro:

- 1) Constituir conta bancária em Macau;
- 2) Não alterar o número da conta bancária, nem a instituição bancária onde a conta foi constituída, sem prévia autorização da Comissão;
- 3) Comunicar à Comissão qualquer alteração de endereço postal;
- 4) Não acumular a bolsa de mérito concedida com quaisquer outras bolsas ou subsídios, sem prévia autorização da Comissão;
- 5) Apresentar à Comissão, no prazo de 12 meses, após a conclusão do curso de mestrado ou de doutoramento, três exemplares do trabalho de dissertação;
- 6) Não alterar o tema constante do plano de trabalho inicialmente proposto para o curso de doutoramento, sem prévia autorização da Comissão;
- 7) Apresentar relatório científico anual, acompanhado de parecer do orientador científico, quando se trate de bolseiro que frequente curso de doutoramento.

CAPÍTULO II

Atribuição de bolsas de mérito

SECÇÃO I

Primeira atribuição de bolsas de mérito

Artigo 6.º

Apresentação da candidatura

O prazo de candidatura à bolsa de mérito para estudos pós-graduados decorre de 1 a 30 de Setembro, devendo o processo de candidatura ser apresentado no Gabinete de Apoio ao Ensino Superior.

Artigo 7.º

Instrução do processo de candidatura

1. O pedido de bolsa é formulado em impresso próprio, devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau;
- 2) «Curriculum Vitae»;
- 3) Certificado comprovativo das habilitações literárias e certificado das notas obtidas em cada disciplina do curso de nível superior;
- 4) Comprovativo do plano de estudos do curso, emitido pela instituição de ensino superior a frequentar;
- 5) Documento comprovativo da inscrição, da admissão ou da matrícula, emitido pela instituição de ensino superior a frequentar;

(六)申請者報讀課程的授課語言學習證明，或以個人名義聲明能掌握該授課語言；

(七)兩名學術界或專業界資深人士的推薦信；

(八)申請博士學位課程獎學金者須提交一份研究計劃。

二、為評審申請的需要，委員會可要求申請者提供其他文件或作補充說明。

三、申請過程中的各項費用由申請者承擔。

第八條 申請的評審

一、委員會根據申請者擬修讀課程的意義，以及申請者的履歷甄選發放獎學金。

二、有關甄選的評審將考慮申請者在學術、專業和科研方面的經驗，尤其是：

(一)高等教育學歷及成績；

(二)研究課題對澳門社會的利益；

(三)申請者所發表的研究成果，特別是與其修讀課程的研究範疇有關的成果。

三、委員會有權在必需時就申請者的評審徵詢專家的意見。

第九條 公佈結果

有關評審的決定會在申請截止日期起計一百二十日內以書面通知申請者。

第二節 獎學金的續期

第十條 續期

根據本規章之規定，獎學金可延續發放，直至課程最短期限結束為止，但該期間不得超過三年。

第十一條 續期的條件

一、同時具備以下條件的獎學金獲得者可獲延續發放獎學金：

6) Documento comprovativo de estudos na língua veicular do curso, ou declaração sob compromisso de que é possuidor de conhecimentos nessa língua;

7) Cartas de referência de duas pessoas de reconhecida idoneidade no meio académico ou profissional;

8) Plano do trabalho a realizar, para os candidatos a bolsa de mérito para doutoramento.

2. A Comissão pode solicitar aos candidatos a apresentação de outros documentos ou esclarecimentos complementares que considere necessários à avaliação da candidatura.

3. Os encargos decorrentes do processo de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.

Artigo 8.º

Avaliação da candidatura

1. Para efeitos de atribuição das bolsas, os candidatos são avaliados pela Comissão em função do interesse do curso que pretendem frequentar e da avaliação curricular.

2. Na avaliação da candidatura são tomados em consideração os aspectos relevantes da vida académica, profissional e científica do candidato, designadamente:

1) Habilitações literárias e classificação obtida em estudos de nível superior;

2) Interesse social do tema da investigação;

3) Trabalhos da autoria do candidato, designadamente os relacionados com a área de investigação do curso frequentado ou a frequentar.

3. A Comissão reserva-se o direito de solicitar pareceres a especialistas, sempre que entenda necessário à avaliação das candidaturas.

Artigo 9.º

Divulgação dos resultados

Os resultados da avaliação são divulgados no prazo de cento e vinte dias após o termo do prazo de apresentação das candidaturas mediante comunicação escrita aos candidatos.

SECÇÃO II

Renovação de bolsas de mérito

Artigo 10.º

Renovação

A bolsa pode ser renovada, nos termos deste Regulamento, até ao limite de duração mínima do curso para que foi concedida, não podendo esse prazo exceder três anos.

Artigo 11.º

Condições de renovação

1. A renovação da bolsa pressupõe a verificação cumulativa das seguintes condições:

(一) 所修讀課程已獲發放獎學金，課程最短期限超過一個學年或兩個學期；

(二) 獎學金獲得者提交有關課程新學年的在讀證明文件；

(三) 成績及格，平均分不少於13分(20分制)或65分(100分制)；

(四) 學術導師對獎學金獲得者已開展的研究發表稱許的意見，並贊同其下一個階段的研究計劃。

二、上款第一項至第三項所述的條件適用於碩士學位課程獎學金的續期申請；第一項、第二項及第四項所述的條件適用於博士學位課程獎學金的續期申請。

第十二條
續期的申請

一、申請獎學金續期應填寫專用表格並連同以下文件一併遞交：

(一) 上條第一款第一項至第三項所述條件的證明文件適用於碩士學位課程獎學金獲得者；而第一項、第二項及第四項所述的文件適用於博士學位課程獎學金獲得者；

(二) 澳門永久性居民身份證副本。

二、獎學金的續期須於每年九月申請。

第三章
最後條款

第十三條
預審

一、申請者未按本規章的規定遞交申請所需文件，不能參加甄選。

二、申請者倘已獲中華人民共和國教育部發放研究生獎學金，其申請將不獲考慮。

第十四條
獎學金的撤銷

不遵守本規章的規定，尤其是出現如下的情況時，已發放的獎學金會被撤銷：

(一) 同時領有其他獎學金、助學金或津貼而未經委員會事先許可；

1) A bolsa haja sido atribuída para frequência de curso com duração mínima superior a um ano lectivo ou dois semestres lectivos;

2) Apresentação de documento comprovativo da inscrição no novo ano lectivo do respectivo curso;

3) Aproveitamento escolar com média não inferior a 13 valores, na escala de 0 a 20, ou a 65%, na escala percentual;

4) Parecer favorável do orientador científico sobre o trabalho já desenvolvido pelo bolsheiro e aprovação do plano de trabalhos para o período seguinte.

2. As condições referidas nas alíneas 1) a 3) do número anterior aplicam-se ao pedido de renovação das bolsas de mérito para mestrado; as condições referidas nas alíneas 1), 2) e 4) aplicam-se ao pedido de renovação das bolsas de mérito para doutoramento.

Artigo 12.º

Pedido de renovação

1. O pedido de renovação da bolsa é apresentado em formulário próprio e deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

1) Documentos comprovativos das condições referidas nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo anterior, para os bolsheiros do curso de mestrado, e nas alíneas 1), 2) e 4) do mesmo artigo, para os bolsheiros do curso de doutoramento;

2) Fotocópia do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau.

2. O pedido de renovação da bolsa deve ser efectuado durante o mês de Setembro de cada ano civil.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 13.º

Exclusão liminar

1. São liminarmente excluídos os candidatos que não apresentem os documentos necessários à instrução do pedido, nos termos deste Regulamento.

2. Não será considerado o pedido do candidato que tenha obtido bolsa de mérito para estudos pós-graduados concedida pelo Ministério de Educação da República Popular da China.

Artigo 14.º

Cancelamento da bolsa

A inobservância do disposto neste Regulamento implica o cancelamento da bolsa já atribuída, designadamente nos seguintes casos:

1) Acumulação da bolsa de mérito com outras bolsas ou subsídios, sem prévia autorização da Comissão;

(二)遞交有關申請文件時提供虛假聲明或遺漏重要的事實。

第十五條 罰則

一、倘被證實存在上條所指的任何情況，委員會可隨時決定撤銷獎學金，且不妨礙依法追究刑事責任的權利。

二、獎學金倘被撤銷，有關獎學金獲得者須即時歸還所有收取的款項。

第十六條 規章的修訂

一、本規章的修訂可在任何時間進行，修訂公佈後只對之後的獎學金申請生效，另有規定者除外。

二、有關修訂公佈後並不侵害既得的法律利益。

第十七條 遺漏情況

本規章倘有遺漏及因行使本規章而產生的疑問，由委員會負責解決。

第十八條 最後規定

按一般法律規定，可對委員會的決議提起司法上訴。

第 115/2005 號社會文化司司長批示

在澳門大學的建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修訂的二月四日第 11/91/M 號法令第十四條第三款，第 6/1999 號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、修改經二月十六日第 23/98/M 號訓令核准的澳門大學社會及人文科學學院社會科學學士學位課程（當代中國研究）的名稱為社會科學學士學位課程——社會學專業。

2) Prestação de falsas declarações ou omissão de factos relevantes na instrução do respectivo processo.

Artigo 15.º Sanções

1. A Comissão pode determinar o cancelamento da bolsa, a todo o tempo, quando se verifique qualquer das situações previstas no artigo anterior, sem prejuízo do apuramento de responsabilidade penal a que haja lugar.

2. O cancelamento da bolsa implica a restituição imediata pelo bolseiro das importâncias que haja recebido.

Artigo 16.º

Alterações ao Regulamento

1. Este Regulamento pode, a todo o tempo, ser objecto de alterações, as quais produzem efeitos, salvo indicação em contrário, no concurso seguinte à data da respectiva publicação.

2. As alterações não podem lesar os interesses do titular de direitos adquiridos.

Artigo 17.º

Casos omissos

Os casos omissos neste Regulamento e as dúvidas suscitadas pela aplicação do mesmo são resolvidos pela Comissão.

Artigo 18.º

Disposições finais

As deliberações da Comissão são susceptíveis de recurso contencioso nos termos da lei geral.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 115/2005

Sob proposta da Universidade de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É alterada a designação do curso de licenciatura em Ciências Sociais (Estudos sobre a China Contemporânea), da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Macau, aprovado pela Portaria n.º 23/98/M, de 16 de Fevereiro, para curso de licenciatura em Ciências Sociais, variante em Sociologia.

二、核准社會科學學士學位課程——社會學專業的新學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一和附件二，並為本批示的組成部分。

三、上款所指的學術與教學編排和學習計劃適用於2005/2006學年起入讀的學生，其餘學生須按照由二月十六日第23/98/M號訓令核准的學習計劃完成其學習。

四、本批示自公佈日起生效，但其效力追溯至二零零五年九月一日。

二零零五年九月二十八日

社會文化司司長 崔世安

附件一

社會科學學士學位課程——社會學專業
學術與教學編排

- 一、學術範圍：社會科學
- 二、專業範圍：社會學
- 三、課程之正常期限：四學年
- 四、完成課程所需的學分總數：144 學分及所有科目成績合格
- 五、授課語言：英文

附件二

社會科學學士學位課程——社會學專業
學習計劃

表一

科目	種類	每週學時	學分
一年級			
社會學概論	必修	3	3
哲學概論	"	3	3
人類學概論	"	3	3
政治學概論	"	3	3
經濟學原理	"	3	3
社會學導讀 I	"	3	3
社會學導讀 II	"	3	3
兩門英語語言科目 ⁽¹⁾	選修	3*	6
兩門語言選修科目 ⁽²⁾	"	3*	6

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências Sociais, variante em Sociologia, que passam a ter a redacção constante dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A organização científico-pedagógica e o plano de estudos referidos no número anterior aplicam-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2005/2006, devendo os restantes alunos concluir os seus estudos de acordo com o plano de estudos aprovado pela Portaria n.º 23/98/M, de 16 de Fevereiro.

4. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Setembro de 2005.

28 de Setembro de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Ciências Sociais, variante em Sociologia

1. Área científica: Ciências Sociais;
2. Área profissional: Sociologia;
3. Duração do curso: 4 anos lectivos;
4. Número total de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 144 unidades de crédito com aprovação em todas as disciplinas;
5. Língua veicular: língua inglesa.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências Sociais, variante em Sociologia

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
I.º Ano			
Introdução à Sociologia	Obrigatória	3	3
Introdução à Filosofia	»	3	3
Introdução à Antropologia	»	3	3
Introdução às Ciências Políticas	»	3	3
Princípios de Economia	»	3	3
Leituras de Sociologia I	»	3	3
Leituras de Sociologia II	»	3	3
Duas disciplinas de língua inglesa ⁽¹⁾	Optativa	3*	6
Duas disciplinas optativas de língua ⁽²⁾	»	3*	6

科目	種類	每週學時	學分
一門載於表二的選修科目	選修	3	3
二年級			
社會心理學	必修	3	3
法學概論	"	3	3
澳門歷史與社會	"	3	3
澳門社區與社會組織	"	3	3
社會學寫作 I	"	3	3
社會學寫作 II	"	3	3
兩門載於表二的選修科目	選修	3*	6
兩門選修科目 ⁽³⁾	"	3*	6
兩門自選修科目 ⁽⁴⁾	"	3*	6
三年級			
古典社會學理論	必修	3	3
性別與社會	"	3	3
質性社會研究方法	"	3	3
量性社會研究方法 I	"	3	3
量性社會研究方法 II	"	3	3
兩門載於表二的選修科目	選修	3*	6
兩門選修科目 ⁽³⁾	"	3*	6
三門自選修科目 ⁽⁴⁾	"	3*	9
四年級			
社會學及人類學專題討論 I	必修	3	3
社會學及人類學專題討論 II	"	3	3
綜合研習及論文寫作 I	"	3	3
綜合研習及論文寫作 II	"	3	3

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Uma disciplina optativa constante do quadro II	Optativa	3	3
2.º Ano			
Sociopsicologia	Obrigatória	3	3
Introdução ao Direito	»	3	3
História e Sociedade de Macau	»	3	3
Comunidade e Organização Social em Macau	»	3	3
Redacção em Sociologia I	»	3	3
Redacção em Sociologia II	»	3	3
Duas disciplinas optativas constantes do quadro II	Optativa	3*	6
Duas disciplinas optativas ⁽³⁾	»	3*	6
Duas disciplinas optativas livres ⁽⁴⁾	»	3*	6
3.º Ano			
Teoria da Sociologia Clássica	Obrigatória	3	3
Género e Sociedade	»	3	3
Métodos Qualitativos de Investigação Social	»	3	3
Métodos Quantitativos de Investigação Social I	»	3	3
Métodos Quantitativos de Investigação Social II	»	3	3
Duas disciplinas optativas constantes do quadro II	Optativa	3*	6
Duas disciplinas optativas ⁽³⁾	»	3*	6
Três disciplinas optativas livres ⁽⁴⁾	»	3*	9
4.º Ano			
Temas Seleccionadas de Sociologia e Antropologia I	Obrigatória	3	3
Temas Seleccionadas de Sociologia e Antropologia II	»	3	3
Seminário Integrado e Projecto de Investigação I	»	3	3
Seminário Integrado e Projecto de Investigação II	»	3	3

科目	種類	每週學時	學分
實習課程 I	必修	3	3
實習課程 II	"	3	3
兩門載於表二的選修科目	選修	3*	6
兩門選修科目 ⁽³⁾	"	3*	6
兩門自選修科目 ⁽⁴⁾	"	3*	6
總學分			144

* 每一科目的每週學時。

表二
選修科目

科目	種類	每週學時	學分
當代中國研究範疇⁽⁵⁾ :			
中國政治	選修	3	3
中國經濟	"	3	3
中國文化與社會	"	3	3
現代澳門經濟	"	3	3
港澳及珠江三角洲之經濟制度	"	3	3
港澳政治	"	3	3
中國發展社會學	"	3	3
中國社會學及人類學專題討論	"	3	3
港澳與中國時事議題	"	3	3
社會問題與社會行政範疇⁽⁵⁾ :			
偏差行為與社會控制	"	3	3
犯罪學	"	3	3
博彩心理學	"	3	3
法律與社會	"	3	3
博彩社會學	"	3	3

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Estágio I	Obrigatória	3	3
Estágio II	»	3	3
Duas disciplinas optativas constantes do quadro II	Optativa	3*	6
Duas disciplinas optativas ⁽³⁾	»	3*	6
Duas disciplinas optativas livres ⁽⁴⁾	»	3*	6
Total de unidades de crédito			144

* Número de horas semanais por disciplina.

Quadro II

Quadro das disciplinas optativas

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Área de Estudos sobre a China Contemporânea⁽⁵⁾:			
Política da China	Optativa	3	3
Economia da China	»	3	3
Cultura e Sociedade Chinesa	»	3	3
Economia de Macau Moderno	»	3	3
Sistemas Económicos de Hong Kong, Macau e do Delta do Rio das Pérolas	»	3	3
Políticas de Hong Kong e Macau	»	3	3
Sociologia Chinesa de Desenvolvimento	»	3	3
Temas Seleccionados de Sociologia Chinesa e Antropologia	»	3	3
Actualidade em Macau, Hong Kong e China	»	3	3
Área de Problemas Sociais e Administração Social⁽⁵⁾:			
Desvios e Controlo Social	»	3	3
Criminologia	»	3	3
Psicologia de Jogos de Azar	»	3	3
Direito e Sociedade	»	3	3
Sociologia de Jogos de Azar	»	3	3

科目	種類	每週學時	學分
澳門社會問題與社會福利	選修	3	3
澳門社會服務與病態賭博	"	3	3
社會政策分析	"	3	3
社區人力資源	"	3	3
行政道德與問責制	"	3	3
其他：			
環境與社會	"	3	3
人類學理論	"	3	3
人類學高級專題研討	"	3	3

註：(1) 學生應選修澳門大學其他學士學位課程的英語語言科目。

(2) 學生應選修澳門大學其他學士學位課程的普通話及其他外語科目。

(3) 學生應選修由澳門大學社會科學學士學位課程所提供的選修科目。

(4) 學生應選修由澳門大學其他學士學位課程所提供的科目。

(5) 倘學生於此範疇中修讀五門選修科目，其畢業證書將列出該範疇名稱。

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Assistência e Problemas Sociais em Macau	Optativa	3	3
Serviços Sociais e Jogos de Azar Doentios em Macau	»	3	3
Análise da Política Social	»	3	3
Recursos Humanos da Comunidade	»	3	3
Responsabilidade Administrativa e Ética	»	3	3
Outros:			
Ambiente e Sociedade	»	3	3
Teoria em Antropologia	»	3	3
Seminário Avançado sobre Antropologia	»	3	3

Nota: (1) Os alunos devem escolher estas disciplinas de língua inglesa de outros cursos de licenciatura da Universidade de Macau.

(2) Os alunos devem escolher estas disciplinas de mandarim e de outra língua estrangeira de outros cursos de licenciatura da Universidade de Macau.

(3) Os alunos devem escolher estas disciplinas de entre as disciplinas optativas dos cursos de licenciatura em Ciências Sociais da Universidade de Macau.

(4) Os alunos devem escolher estas disciplinas de entre disciplinas de outros cursos de licenciatura da Universidade de Macau.

(5) Na carta de curso consta a menção da área opcional, se os alunos escolherem cinco disciplinas optativas da mesma área.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 Publicações à venda

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組		Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em	
普通裝	\$ 400,00	capa normal.	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組		Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).	
普通裝	\$ 150,00	capa normal.	\$ 150,00
印務局出版目錄 (中文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998).	gratuito
印務局出版目錄 (葡文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português,	gratuito
民法典 (中文版).....	\$ 140,00	1998).	
民法典 (葡文版).....	\$ 150,00	Código Civil (ed. em chinês).....	\$ 140,00
商法典 (中文版).....	\$ 100,00	Código Civil (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典 (葡文版).....	\$ 110,00	Código Comercial (ed. em chinês).....	\$ 100,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年).....	\$ 65,00	Código Comercial (ed. em português).....	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 30,00	Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....	\$ 50,00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 2000).	\$ 30,00
民事訴訟法典 (中文版).....	\$ 110,00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue,	
民事訴訟法典 (葡文版).....	\$ 120,00	Dezembro de 1999).	\$ 50,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 90,00	Código de Processo Civil (ed. em chinês).....	\$ 110,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 90,00	Código de Processo Civil (ed. em português).....	\$ 120,00
登記與公証法典匯編 (中文版).....	\$ 90,00	Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版).....	\$ 100,00	Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 25,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).	\$ 90,00
立法會會刊	按每期訂價	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).	\$ 100,00
中葡字典		Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue,	
普通裝	\$ 60,00	1995).	\$ 25,00
袖珍裝	\$ 35,00	Diário da Assembleia Legislativa.	Preço variável
葡中字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝	\$ 150,00	Formato escolar (brochura)	\$ 60,00
袖珍裝 (一九九六年再版).....	\$ 50,00	Formato «livro de bolso».....	\$ 35,00
印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織)		Dicionário de Português-Chinês:	
(雙語版, 一九九八年).....	\$ 100,00	Formato escolar (brochura)	\$ 150,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性		Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00
批示)	按每期訂價	Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a	
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇四年下半年).....	按每期訂價	dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos	
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Externos) de 1979 a 1999.	Preço variável
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 50,00	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue,	
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	de 1999 a 2.º semestre de 2004).	Preço variável
土地法 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 50,00	Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de	
澳門物業登記概論 (中文版, 一九九八年三月).....	\$ 50,00	Macau (ed. bilingue, 2001).	\$ 40,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....	\$ 40,00	Legislação Penal Avulsa (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 100,00	Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da Repú-	
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....	\$ 50,00	blica Popular da China (ed. bilingue, 2000).	\$ 40,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 40,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 80,00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês,	
公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Março de 1998).	\$ 50,00
(第四版, 葡文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Arma-	
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 70,00	duras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 30,00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau	
澳門供水規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 120,00	(ed. bilingue, 2001).	\$ 40,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....	\$ 48,00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em portu-	
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 60,00	guês, Novembro de 1995).	\$ 50,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 8,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 80,00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue, 2000).	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 50,00	Regime Jurídico da Função Pública (4.ª ed. em chinês, 1999).	\$ 80,00
勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 二零零零年).....	\$ 18,00	(4.ª ed. em português, 1999).	\$ 80,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....	\$ 150,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
		Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue, 2000).	\$ 70,00
		Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00
		Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais	
		(ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00
		Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra	
		(ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00
		Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00
		Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em	
		Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed.	
		bilingue, 1996).	\$ 8,00
		Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00
		Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e	
		Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00
		Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 2000).	\$ 18,00
		Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue,	
		Maio de 1998).	\$ 150,00



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$15.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 15,00